Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 20/2023 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 03/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida liuí, nº 1593, na cidade de Miraguaí/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS CARLOS **HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguaí/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a JONATHAN AFONSO DO PRADO, nome fantasia AF HIGIENE E LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Vicente Basso, 63, Bairro Bela Vista, centro, na cidade de Estancia Velha-RS, inscrita no CNPJ n.º 32.040.295/0001-16, Inscrição Estadual nº 042/0075569, representada neste ato pelo Sr. JONATHAN AFONSO DO PRADO, brasileiro, CPF nº095.773.349-62. inscrito no doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais do Município de Miraquaí/RS, consoante as cláusulas e condições que sequem:

<u>Cláusula Primeira</u> - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: 01, 05, 07, 14, 21, 23, 24, 29, 37, 39, 47, 48 e 27 da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais do Município de Miraguaí/RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

Cláusula Segunda – Forma de entrega:

- **1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
- **2.** Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
- **3.** O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

<u>Cláusula Terceira</u> - **Dos Preços**: A CONTRATADA para o fornecimento dos produtos objeto da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:





Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE,	800	QUIMIFEL	4,60	3.680,00
	BACTERICIDA E DESINFETANTE COM CLORO ATIVO,	LITROS			·
	HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO A BASE				
	DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 % P/P.				
	Poderá ser entregue em <u>frascos de 01 até 02 litros</u> , mas				
	deverá ser <u>cotado o valor do litro</u> .				
05	SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA	06	MEGAPLA	175,90	1.055,40
	MEDIDAS DA SACOLA 48X58 CM, CAIXA COM 800	CAIXAS	STIK		
	SACOLAS. Deverá ser cotada a caixa com 800 sacolas.				
07	DISPENSER PARA ALCOOL GEL E SABONETE	12	NEO	39,90	478,80
	LIQUIDO, COM RESERVATORIO REUTILIZAVEL,	UNIDAD			
	SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE,	ES			
	COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE				
	NO MINIMO 400ML, DIMENSÕES APROXIMADAS DE				
	A X L X P:190 X85 X 87MM.				
	Deverá ser cotada a unidade.				
14	LIXEIRA RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE	12	NEO	106,50	1.278,00
	PARA 50 LITROS.	UNIDAD			
		ES			
21	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, 100% VIRGEM,	1.000	SIRIUS	1,79	1.790,00
	EXTRA BRANCO LUXO, MACIO, SEM PERFUME,	ROLOS			
	GOFREADO E PICOTADO, ROLO COM 60 METROS .				
	Deverá ser cotado o rolo com 60 MT.				
23	BORRIFADOR DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500	50 UND	NEO	8,25	412,50
	ml.				
24	LIMPA VIDRO EM LIQUIDO. Poderá ser entregue em	100	QUIMIFEL	9,00	900,00
	embalagens de 500ml até 02 litros, mas deverá ser	LITROS			
	cotado o litro.				
29	RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO	50	NEO	13,85	692,50
	LAVA AZULEJO COM ESPUMA E FIBRA ABRASIVA,	UNIDAD			
	MEDIDAS MINIMAS DA ESPUMA 2,5X27X7,5CM, COM	ES			
	CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO,				
	CABO COM 120CM.				
	Deverá ser cotada a unidade.				
37	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, MEDIDAS 45X70CM,	100	ROYAL	15,50	1550,00
	100% ALGODÃO, CORES ESCURAS.	UNIDAD			





Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

	Deverá ser cotada a unidade.	ES			
39	AMACIANTE PARA ROUPAS COM AROMA SUAVE,	100	PROQUILL	5,45	545,00
	FRASCO COM 2 LITROS. Poderá ser entregue em	LITROS			
	embalagens de 01 até 02 Lt, mas deverá ser cotado o				
	litro.				
47	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA,	12	NEO	45,00	540,00
	PARA UTILIZAÇÃO EM BANHEIROS, LAVABOS OU	unidades			
	COZINHAS, PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3				
	DOBRAS, COM ABERTURA SUPERIOR, FABRICADO				
	EM POLIPROPILENO, COR: BRANCO, DIMENSÕES				
	APROXIMADAS (AXLXP): 32X27X12,5CM. 01				
	TOALHEIRO + 01 KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS.				
	Deverá ser cotado a unidade.				
48	TOALHA DE BANHO, FELPUDA, <u>100% ALGODÃO</u> ,	120	ROYAL	24,90	2.988,00
	MEDIDAS 130X70CM. Deverá ser cotada a unidade.	unidades			
	1	<u> </u>	To	otal Geral: R\$	15.910,20

<u>Cláusula Quarta</u> - **Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o empenho da nota fiscal.

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Educação	
Projeto Ativ.: 2.029	Manutenção Geral do Ensino FUNDEB	
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0540 – Material de Consumo	
Órgão: 03	Secretaria Municipal da Administração	
Projeto Ativ.: 2.008	Administração Geral – Secretaria da Administração	
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo	

<u>Cláusula Quinta</u> - Do Reajuste: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

<u>Cláusula Sexta</u> - **Do Prazo de Vigência**: O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.





Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

<u>Cláusula Sétima</u> – Das obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA obrigase a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 03/2023.

<u>Cláusula Oitava</u> - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I Advertência:
- II Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo Município.
- III Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade.

<u>Cláusula Nona</u> - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

<u>Cláusula Décima</u> - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

<u>Cláusula Décima Primeira</u> - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

<u>Cláusula Décima Segunda</u> - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

<u>Cláusula Décima Terceira</u> - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

<u>Cláusula Décima Quarta</u> - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Miraguaí/RS, 25 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN	JONATHAN AFONSO DO PRADO
Prefeito Municipal	CNPJ Nº 32.040.295/0001-16
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
1 ^a	2ª